



FATO RELEVANTE

A **TRX SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.716.471/0001-17, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.507, Torre B, Andar 6, Conjunto 61, Vila Olímpia, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.547-004 ("TRX Securitizadora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª série da 1ª emissão ("Emissão"), em atenção à Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar ao mercado que:

O pagamento aos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários de amortização no âmbito da Emissão, previsto para ocorrer regularmente no dia 13 de novembro de 2019, não foi realizado no prazo e forma estabelecidos no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 8ª Série da 1ª Emissão da TRX Securitizadora ("Termo de Securitização"), em virtude de inadimplência, pela Cedente, no pagamento da parcela dos Certificados de Recebíveis Imobiliários prevista para ocorrer no dia 13/11/2019, acarretando no inadimplemento de obrigação pecuniária.

Nesse sentido, a TRX Securitizadora e o Agente Fiduciário, no exercício dos seus deveres de diligência, notificaram a Cedente acerca do fato, alertando, inclusive, que o não cumprimento da obrigação pecuniária à TRX Securitizadora até a data de 18 de novembro de 2019 (prazo de cura) implicaria no Vencimento Antecipado dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, nos termos da cláusula 5.26.(ii) do Termo de Securitização, bem como na obrigação de Recompra Compulsória da Integralidade dos Créditos Imobiliários, pela Cedente, nos termos das Cláusulas 5.28 do Termo de Securitização e 8.3 do Contrato de Cessão.

Não obstante os esforços realizados pela TRX Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, o pagamento não foi realizado até o prazo de 18 de novembro de 2019, resultando na declaração de Vencimento Antecipado dos Certificados de Recebíveis Imobiliários. Desta forma, a Cedente deverá efetuar a supracitada Recompra Compulsória da Integralidade dos Créditos Imobiliários, com todas as penalidades e encargos devidos, cujo valor total deverá ser pago em até 03 (três) dias úteis a contar da data de 18 de novembro de 2019.

Caso haja qualquer atualização acerca do cenário fático ora relatado, a TRX Securitizadora dará a devida e ampla ciência ao mercado.

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

TRX SECURITIZADORA S.A